

LEI Nº. 1002/13, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E A DESAFETAÇÃO COM REDESTINAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal APROVOU,** e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado, que a área pública urbana caracterizada como 01 (um) terreno de área verde, na Rua Joaquim Pedro Gomes, do Bairro Michelle I Etapa, com área de 70.386,50m² (setenta mil trezentos e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), de Registro R. 2-3.488 do CRI Local, contendo seguintes limites e confrontações: “Começam no marco M1 na Rua Joaquim Pedro Gomes na confrontação com Área Pública Municipal do Bairro Michelle II Etapa, daí segue pela referida rua com Azimute 179°20’14” e distância de 165,00 metros até o Marco M2, cravado na confrontação de José Balestrim, daí segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias 318°34’45” - 30,30 metros; Az 283°09’32” – 251,50 metros; Az 13°39’32” – 92,00 metros; e Az 297°56’15” – 302,00 metros, passando pelos marcos M3, M4 e M5 até o marco M6 na confrontação de Irani Aguiar, daí segue confrontando com este com Azimute 43°42’35” e distância 102,50 metros até o marco M7

cravado na confrontação de Benedito de Araújo Mattos, daí segue na mesma confrontação com Azimute $118^{\circ}19'33''$ e distância de 270,00 metros até o marco M08; daí segue com Azimute $56^{\circ}59'31''$ e distância de 13,00 metros até o marco M09 cravado na confrontação com Área Pública Municipal do Bairro Michelle II Etapa; daí segue nesta confrontação com Azimute $117^{\circ}05'33''$ e distância de 210,60 metros até o marco M01 onde teve começo”, a partir desta data, fica desmembrada em 02 (duas) Glebas de terras, sendo Gleba 01 e Gleba 02, que passam a ter as seguintes características, limites e confrontações:

I – Gleba de Terras 01 - Uma Gleba de terras com área de $30.832,47\text{m}^2$ (trinta mil oitocentos e trinta e dois vírgula quarenta e sete metros quadrados) destacada da Área verde do Bairro Michelle I Etapa, constante do Registro R.2-3.488 do CRI Local, com os seguintes limites e confrontações: “Começam no marco M01 cravado na Rua Joaquim Pedro Gomes, na confrontação com Área Pública Municipal do Bairro Michelle II Etapa, daí segue com Azimute $179^{\circ}20'14''$ e distância de 165,00 metros até o M02 cravado na confrontação de José Balestrim, daí segue confrontando com este com os seguintes azimutes e distâncias: Az $318^{\circ}34'45''$ – 30,30 metros; Az $283^{\circ}09'32''$ – 251,50 metros; e Az $13^{\circ}39'32''$ – 92,00 metros, passando pelos M3 e M4 até o Marco M5 na confrontação com a Gleba 02 - Área de Interesse Social de propriedade do Município, daí segue

confrontando com esta área com Azimute $270^{\circ}08'00''$ e distância 240,58 metros até o Marco M01 onde teve começo”.

II - Gleba de Terras 02 - Uma Gleba de terras com área de $39.554,03\text{m}^2$ (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro vírgula zero três metros quadrados) destacada da Área verde do Bairro Michelle I Etapa, constante do Registro R.2-3.488 do CRI Local, com os seguintes limites e confrontações: “Começa no marco M01 cravado na Rua Joaquim Pedro Gomes, na confrontação com Área Pública Municipal do Bairro Michelle II Etapa, e Gleba 01, daí segue com Azimute $270^{\circ}08'00''$ e distância de 240,58 metros até o marco M05 cravado na confrontação de José Balestrim e Gleba 01; daí segue confrontando com José Balestrim com Azimute $297^{\circ}56'15''$ e distância de 302,00 metros até o marco M6 cravado na confrontação de Irani Aguiar; daí segue nesta confrontação com Azimute $43^{\circ}42'35''$ e distância de 102,50 metros até o Marco M7 cravado na confrontação de Benedito de Araújo Mattos, daí segue na mesma confrontação com Azimute $118^{\circ}19'33''$ e distância de 270,00 metros até o marco M08; daí segue com Azimute $56^{\circ}59'31''$ e distância de 13,00 metros até o marco M09 cravado na confrontação com Área Pública Municipal do Bairro Michelle II Etapa; daí segue nesta confrontação com Azimute $117^{\circ}05'33''$ e distância de 210,60 metros até o marco M01 onde teve começo”.

Art. 2º - Fica determinada, a desafetação da área verde caracterizada no inciso II do artigo 1º desta Lei como Gleba de Terras 02,

para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para **Área de Interesse Social – AIS**.

Art. 3º - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada como “01 (um) terreno urbano situado às margens da ferrovia, nesta cidade, medindo 15,27 metros ao Norte; 31,17 metros ao Sul; 63,83 metros ao Leste e 62,50 metros ao Oeste, com área de 1.440,00m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), confrontando ao Norte com a Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal, ao Sul com a ao Oeste com James Arthur Ketcham, matrícula R.2-5.292”, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para área verde.

Art. 4º - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada como “01 (uma) área contendo 2.301,53m² (dois mil trezentos e um vírgula cinquenta e três metros quadrados), situada com frentes para as ruas Laudilhan Crispim de Moraes e Castelo Branco, medindo 67,31 metros do lado direito; 57,37 metros do lado esquerdo; 86,32 metros de testada; 7,07 metros de chanfro; 8,00 metros de afastamento e 3,10 metros de raio. Matrícula R.2-915”, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para área verde.

Art. 5º - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada como “01 (um) terreno urbano situado na Qd. 34 entre as ruas Elvira Blazi; São Carlos e Santa Rita, Residencial Blazi I,

medindo 123,52 metros de frente; 128,96 metros de fundo; 50,93 metros do lado direito; com chanfros de 7,07 m; 15,60m; e 27,93 metros, com área de 5.769,26m² (cinco mil setecentos e sessenta e nove metros quadrados). Matrícula R.1-5.156”, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para área verde.

Art. 6º - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada como “01 (um) terreno urbano situado na Rua Elvira Blazi Qd. 38 - Residencial Blazi I, medindo 167,18 metros de frente; 182,30 metros de fundo; 45,15 metros do lado direito; 39,00 metros do lado esquerdo, com chanfro de 7,07m. Com área de 7.786,18m² (sete mil setecentos e oitenta e seis vírgula dezoito metros quadrados), matrícula R.1-5.156”, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para área verde.

Art. 7º - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada como “01 (um) terreno urbano situado na Rua Elvira Blazi Qd. 37 - Residencial Blazi I, medindo 148,89 metros + 26,23 metros de frente; 180,99 metros de fundo; 39,00 metros do lado direito; 45,71 metros do lado esquerdo, com chanfro de 7,07m. Com área de 7.853,74m² (sete mil oitocentos e cinquenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados), matrícula R.1-5.156”, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para área verde.

Art. 8º - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada como “01 (um) terreno urbano situado na Rua Buriti - Residencial Jardim Europa, medindo 360,00 metros de frente; 356,10 metros de fundo; 34,21 metros do lado esquerdo; com área de 8.365,55m² (oito mil trezentos e sessenta e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), matrícula R.1-5.272”, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para área verde.

Art. 9º - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada como “01 (um) terreno urbano situado entre a Rua Americano do Brasil e Av Araguaia – Residencial Jardim Europa, sendo uma rotatória, com área de 1.278,57m² (mil duzentos e setenta e oito vírgula cinquenta e sete metros Quadrados), matrícula R.1-5.272”, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para área verde.

Art. 10 - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada “como 01 (um) terreno urbano situado entre as Ruas Americano do Brasil, Avenida Araguaia, Rua Palmas e Rua Buganvile - Residencial Jardim Europa, medindo 57,50 metros de frente para a Rua Araguaia; 74,00 metros de fundos confrontando com a Rua Palmas; 50,00 metros do Lado Esquerdo confrontando com Buganvile; com chanfro 7,07 metros e Arco de 28,73 metros confrontando com a Rua Americano do Brasil. Com área de 4.783,65m² (quatro mil setecentos e oitenta e três vírgula sessenta e cinco metros quadrados), matrícula R.1-

5.272”, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para área verde.

Art. 11 - Fica determinada, a desafetação da área pública institucional caracterizada como “01 (uma) Gleba de Terras situada na Rua Joaquim Pedro Gomes – Bairro Michelle 2ª Etapa, com área de 16.883,90m² (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e três vírgula noventa metros quadrados), medindo 82,80m mais 34,00 metros de frente para a Rua Joaquim Pedro Gomes; 162,00 metros de fundo confrontando com espólio de Benedito de Araújo Mattos; 210,60 metros do lado direito con-

frontando com Área Verde do Bairro Michelle I Etapa, e 63,90 metros do lado esquerdo confrontando com Missão Novas Tribos do Brasil, para conferir à mesma, a partir desta data, a redestinação para **Área de Interesse Social – AIS**.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO., aos 22 dias do mês de março de 2013.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL